

e de vm.<sup>o</sup> os poder juntar, os fará logo conduzir para esta cidade para se dispor deles por conta da Real Fazenda, pois julgo ser assim mais conveniente, em razão do pequeno preço, que darão por eles nesse districto. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>o</sup>. São Paulo a 15 de Julho de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

#### **Para o Cap.<sup>m</sup> Miguel Ribeiro Ribas. Curetiba**

Pela relação que vm.<sup>o</sup> me remeteo incluza na sua carta de 18 de Junho proximo passado, vejo existirem no sitio da Esperança e nessa Vila secenta e seis enchadas, vinte e nove foices, e sinco machados, cuja ferramenta entregará vm.<sup>o</sup> ao Tenente Jozé Joaq.<sup>m</sup> Marianno / que pelos avizos que tenho suponho se achará já nece Districto / para que ele na conformidade das ordens que lhe dirigi, as destribua pelas deferentes roças que ordenei se estabelececem, carregandoas em receita aos Feitores encarregados das ditas roças.

Como pela Junta da Real Fazenda se remeterão em outras ocazioens mais ferramentas, suponho não será necessario desprover de todo a roça da Esperança, e neste particular conferirá vm.<sup>o</sup> com o d.<sup>o</sup> Thenente Cezar; regulando tambem com ele a repartição da gente de Minas, e Indios pelas roças conforme o pedir o trabalho e lotação das mesmas.

A esta cidade tem chegado até este dia tres Companhias de Minas das que se mandarã retroceder, e a última que foy comandada pelo Cap.<sup>m</sup> João Luis Ferro Moreyra, chegou ordem sem o dito Cap.<sup>m</sup> e dis o Alferes que veyo suprindo o seo lugar, que ficára com o pretesto de doente no Pouzo de Yapó mas a sua verdadeira molestia hé temer que eu o castigue pelos seos maos procedimentos, e procurar escaparce de dar conta dos soldos que se lhe entregarão, e q' destrahio; por estes bons servissos logo que vm.<sup>o</sup> receber esta o procurará no Yapó e o remeterá escoltado debaixo de prizão para esta Cidade, e quando já se não ache no d.<sup>o</sup> pouzo o mandará seguir com deligencia, e com ordem para o prenderem e conduzirem a minha presença, pois tenho avizo de que pretende fugir.

Agora recebo huma carta do Feitor Commissario Manoel Cardozo de Abreo, em que me dá parte de terem chegado a Santo Antonio da Lapa trinta e dous homens vindos de Santa Catherina; aos quaes assistio por conta da Fazenda Real com o fornecimento devido, o que vm.<sup>o</sup> praticará tambem e fará praticar em todos os Pouzos. E



como me aviza o dito Feitor que os referidos soldados tem agregado asy alguma gente de Minas, e que vem fazendo hum corpo de que poderão originar se alguns desturbios, vm.<sup>o</sup> os persuadirá e com todo o bom modo a que sigão por Parnagua, aonde se tem dado providencias p.<sup>a</sup> o seo bom tratamento, e transporte ponderando lhe os encomodos que padecerão se vierem por outro caminho, para por este modo os separarmos dos Mineiros que os acompanhão, os quaes vindos sós não terão outro remedio mais do que unirse aos seos Destacam.<sup>o</sup> que re-trocedem para esta cidade, evitandose por este modo que fique dispersa por esta Capitania semelhante gente que em tantas ocazioens tem dado provas da sua rebeldia.

Nesta ocazião ordeno ao Tenente Cezar o que deve praticar a respeito das Tropas que voltão, e do fornecimento dos Pouzos, no que espero que vm.<sup>o</sup> o auxilie, e ajude com o zelo que costuma. Deos g.<sup>do</sup> a vm.<sup>o</sup>. São Paulo a 15 de Julho de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

#### Para a Camara da V.<sup>a</sup> das Lages

Pela Junta da Real Fazenda me foy presente huma carta de vm.<sup>o</sup> com data do primeiro de Junho proximo passado acompanhando huma representação que fes a essa Camera o Comandante do intruzo Registo de São Jorge para lhe facultar licença de extrair dessa V.<sup>a</sup> os mantimentos necessarios para o fornecimento do seo Destacamento como a este respeito tenho dado ao Cap.<sup>o</sup> Mór Antonio Correya Pinto as mais claras, e posetivas ordens, restame repetilas a vm.<sup>o</sup> para regularem as suas respostas sobre este, e outros sem.<sup>o</sup> requerimentos.

Porquanto nas terras da minha jurisdição veyo introduzirse violentamente aquele Registo com hum tam grave prejuizo da Real Fazenda, e do comercio, o que já reprezentei emediatamente a S. Mag.<sup>o</sup>; e vendo que tem sido inuteis todos os esforços com que tem feito ver a justiça que assiste a esta Capitania, assim na Junta da Fazenda do Rio de Janeiro, como de Viamão para ser abolido o dito prejudicial, e incompetente Registo, e que o Comandante dele achandose no interior dessa V.<sup>a</sup> aonde está sugeito as minhas ordens, no tem abandonado o Posto, que pertinasmte ocupa, sendo para isso notificado repetidas vezes, ordeno que vm.<sup>o</sup> daqui em diante lhe não dem socorro algum, advertindo que quando sem ele não possa subsistir se recolha a sua respectiva Cap.<sup>o</sup> e que vm.<sup>o</sup> não devem de sorte alguma auxiliar